



**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa certificadora de servidores, dirigentes, membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, para atender a demanda deste Instituto de Previdência - ANGRAPREV, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Servidores</b>
1	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, nas modalidades exame por provas – CP RPPS DIRIG – básico.	03	Dayane Alves Reis Giovanna M. Valladão Soares Lucas A. de Freitas Santos
2	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, nas modalidades exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função – CP RPPS DIRIG – básico.	09	Edenilze Ferreira Alves Fernando de Moraes Ribeiro Gabriel de Souza Teixeira Jéssica L. de Moraes Rosa Alan da Silva Meira Marcelo Hadama Matheus Fernandes Lopes Mayara do Nascimento Rosa Tathiana Labre Malafaia
3	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, nas modalidades exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função – CP RPPS DIRIG III – avançado.	01	Thiago de Siqueira Sousa
4	Certificação dos membros do Comitê de Investimentos e do responsável pela gestão dos recursos nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função – CP RPPS CGINV III – avançado.	01	Jediael Souza Estoduto

## **2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida tem como objetivo atender os termos do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, alterada pela Lei nº 13.846/2019, que estabeleceu requisitos mínimos a serem cumpridos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício das respectivas funções.

Cabe salientar que o Manual do Pró-Gestão RPPS aprovada nas Reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação, realizados nos dias 08 e 21 de dezembro de 2023 e autorizada sua divulgação pela Portaria SRPC/MPS nº 79 de 15 de janeiro de 2024, publicada no DOU do dia 17 de janeiro de 2024, seção 1, com vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024, versão 3.5, especialmente no item 3.1.3, apresenta as exigências referentes à capacitação dos servidores que devem ser atendidas pelos RPPS.

Este Instituto de Previdência Social – Angraprev já atingiu o nível III do referido programa e objetiva progredir ainda neste ano ao nível IV. Para isso, busca-se a certificação de seus servidores e dirigentes nos termos exigidos para este fim.

## **3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Considerando que a presente contratação tem como objeto final a certificação dos Servidores, Gestores, Conselheiros e Membros do Conselho de Investimentos, os serviços ofertados deverão abranger a disponibilização de edital específico para esse fim, cujo conteúdo programático e áreas de conhecimentos esteja em consonância com o objeto de avaliação, conforme o Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anexo ao processo 29/2023, ID 1654924. A título exemplificativo são os abaixo arrolados:

1. Seguridade Social; 2. Regimes Próprio de Previdência Social; 3. Plano de Benefícios; 4. Plano de Custeio; 5. Gestão Atuarial; 6. Gestão de Investimento dos Recursos Previdenciários; 7. Gestão Contábil; 8. Responsabilidade Fiscal e Previdenciária; 9. Compensação Previdenciária; 10. Controle Interno e Externo; 11. Regulação e Fiscalização; 12. Fiscalização; 13. Certificação Institucional (Pró-Gestão); 14. Compliance e Ética; 15. Administração Pública; 16. Inelegibilidade; 17. Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal; 18. Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária; 19. Regime Jurídico dos Servidores; 20. Gestão e Governança; 21. Planejamento; 22. Processo Administrativo; 23. Gestão de Pessoas; 24. Noções Básicas de Economia; 25. Legislação Específica dos Investimentos do RPPS; 26. Conhecimentos Básicos de Finanças; 27. Teoria Moderna das Carteiras; 28. Alocação de Ativos; 29. Avaliação de Desempenho; 30. Gestão de Risco; 31. Orçamento de Risco.

## **4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte: Fonte: **18001111** Ficha **20241350**

Dotação orçamentária **24.2401.04.122.0204.2173.33903999**

## **5 - DA PROPOSTA**

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de entrega da proposta.

## **6 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**As provas deverão ser realizadas no sistema on-line**, cuja data ficará a critério de cada servidor dentro do prazo e condições estabelecidos pela contratada.

## **6 - FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**6.2** - O Instituto reservar-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.3** - DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

**6.3.1** - A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFSe, para pagamento do objeto desta contratação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da expedição do Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” — CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx](http://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx), de acordo com disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Iniciar e executar os serviços dentro do período e conforme especificado na programação para a certificação.

7.1.2 - Assegurar o cumprimento das fases da certificação, bem como, da metodologia empregada (ambiente próprio e on-line).

7.1.3 - Fornecer os certificados aos participante APTOS mediante aprovação por meio da prova on-line.

7.1.4 - Oferecer suporte técnico aos participantes inscritos.

7.1.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis — Angraprev.

7.1.6 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste termo.

7.1.7 - Atender perfeitamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.8 - Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

## **7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste instrumento.

7.2.2 - Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.4 - Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço” de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 - Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constante irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6 - Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7 - Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8 - Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

## **8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).

**8.2** - O ANGRAPREV poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.3** - A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionários formalmente designados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, a saber: Edenilze Alves Ferreira Dias, matrícula 12252 – Gestor, Cláudia Fernanda Maia, matrícula 3217 – Titular e Jéssica Lúcia de Moraes Rosa, matrícula 2500282 – Suplente, que determinarão o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2 - Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

## **9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES**

**9.1** - A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a aplicar a prova nas datas agendadas por cada servidor, assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – Angraprev.

9.1.2 - A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de Referência.

9.1.3 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.4 - O aceite do setor competente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente.

9.1.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste instrumento facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.6 - Além das sanções referidas no subitem 9.1.5, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste presente termo de referência.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I - cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

III - declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Termo de Referência;

IV - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V- que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

VI - constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 28 de Maio de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 28 de Maio de 2024.

Carimbo e assinatura do Secretário  
Ordenador de Despesa